

Torna obrigatória a instalação de caixa eletrônico próprio para portadores de deficiência física nas agências e postos de atendimento bancário, no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

EMENDA DE RELATOR Nº 01 P.L.L. 085/04

Acrescenta os Artigos seguintes no P.L.L., renumerando-se os demais:

Artigo 2º - As agências e postos de atendimento bancário deverão possuir caixas eletrônicos com dispositivo sonoro e teclado em Braille a fim de disponibilizar o acesso às pessoas portadoras de deficiência física visual.

Artigo 3º - As agências e postos de atendimento bancário deverão contar com funcionário devidamente treinado para o atendimento específico de pessoas portadoras de deficiência física.

Justificativa

Tal Emenda busca contribuir com a proposição original, facilitando o acesso das pessoas portadoras de deficiência, independentemente de sua limitação, aos caixas eletrônicos de agências e postos de atendimento bancário existentes no Município de Porto Alegre.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2005.

Vereador Aldacírio Oliboni.